

	CKL - CHECKLIST	CKL EXT 010 Data: 31/07/2026 Revisão: 02 Página 1 de 2
	EXTERNO	
	REGISTRO DE DIVÓRCIO COM PARTILHA DE BENS	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1. TÍTULO — VIA EXTRAJUDICIAL (ESCRITURA PÚBLICA):
Escritura Pública de Divórcio com Partilha de Bens, lavrada em Tabelionato de Notas. <i>Pode ser física (original) ou eletrônica, lavrada pelo e-Notariado com videoconferência e assinatura digital das partes. Só é cabível quando todas as partes forem plenamente capazes e estiverem de acordo com o divórcio.</i>
Havendo filhos menores: a escritura deve conter compromisso expresso das partes de levar as questões de guarda e alimentos ao Poder Judiciário, caso ainda não tenham sido decididas.
2. TÍTULO — VIA JUDICIAL (FORMAL DE PARTILHA):
Original do Formal de Partilha, acompanhado de todas as peças que o integram. <i>Deve ser enviado por malote digital ou apresentado em original devidamente carimbado e rubricado pela Vara competente.</i>
Documentos complementares do processo (quando não integrarem o malote digital), podendo ser autenticados sob responsabilidade do advogado que representou uma das partes.
3. DOCUMENTOS PESSOAIS DAS PARTES:
Documento de identificação (RG/CNH) e CPF de ambas as partes (ex-cônjuges).
Certidão de Casamento com a averbação do divórcio.
Comprovante de endereço e profissão das partes, para qualificação completa no título.
Pacto Antenupcial, caso o regime de bens seja diverso do legal (comunhão parcial). <i>Não se exige pacto antenupcial em caso de regime de separação obrigatória de bens. Em caso de regime misto, consultar previamente a Serventia.</i>
Procuração, caso alguma das partes esteja representada, informando livro, folha, serventia e data.
Dados do advogado que atuou no processo, quando houver nomeação constante do título.
4. DOCUMENTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS:
Comprovante de recolhimento do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) sobre o excesso de meação, quando aplicável.
Comprovante de recolhimento do ITBI, quando houver cessão onerosa de bem imóvel individualizado além da partilha. <i>Nesse caso, serão necessários dois atos de registro: um de partilha e outro de cessão.</i>
Detalhamento dos bens partilhados no comprovante do imposto, compatível com a descrição constante no título.

	CKL - CHECKLIST	CKL EXT 010 Data: 31/07/2026 Revisão: 02 Página 2 de 2
	EXTERNO	
	REGISTRO DE DIVÓRCIO COM PARTILHA DE BENS	

Declaração com firma reconhecida informando o valor atualizado de mercado do imóvel, caso o imposto tenha sido recolhido há mais de um ano.
5. DOCUMENTOS DO IMÓVEL:
Certidão de Matrícula atualizada do imóvel (inteiro teor).
Certidões de Inteiro Teor e Situação Jurídica (ou de ônus reais e ações reipersecutórias) da matrícula anterior, quando houver abertura de matrícula oriunda do 1º Registro de Imóveis. <i>Certidões válidas por 30 dias.</i>
Boletim de Cadastro Imobiliário do imóvel.
Requerimento específico indicando o imóvel de interesse, quando a partilha envolver mais de um bem na mesma circunscrição e o cliente desejar registrar apenas um deles (princípio da cindibilidade).
Requerimento genérico autorizando a Serventia a praticar todos os atos necessários ao registro, quando não constar expressamente no título.
6. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA TERRENOS DE MARINHA/FOREIROS:
Certidão de Autorização de Transferência (CAT), gratuita ou onerosa, para imóveis constituídos por terreno foreiro à União ou terreno de Marinha. <i>A CAT deve estar válida na data do registro. Alternativamente, decisão judicial vigente que dispense a CAT.</i>
Para terrenos foreiros ao Município: não é necessário apresentar Termo de Aforamento, salvo quando houver necessidade de retificação de dominialidade — nesse caso, apresentar certidão de dominialidade ou Certidão Negativa de Foros.
7. OUTROS DOCUMENTOS:
Certidões de casamento/divórcio das partes, quando não estiverem integralmente descritas no título.
Quaisquer outras documentações ou certidões específicas solicitadas pela Serventia em razão de particularidades do imóvel, das partes ou do processo.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os documentos não são definitivos, servindo como orientação dos documentos geralmente necessários para o serviço pretendido.
- 2) Todos os documentos devem ser apresentados em FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU VIAS ORIGINAIS, havendo necessidade de complementação será emitida nota de exigência expondo os motivos e as pendências a serem cumpridas.
- 3) Os títulos previstos no art. 221, da Lei n.º 6.015/73, devem ser apresentados **SEMPRE NO ORIGINAL**, a exemplo de Escrituras Públicas, Contratos Particulares, Cédulas, dentre outros.